



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 17, DE 06 DE JULHO DE 2.022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária n.º 1.919, de 06 de novembro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo a outorgar, sob o regime de concessão, a prestação dos serviços públicos de água e esgoto do Município de Andradas e dá outras providências”.

De forma breve e sucinta, tal alteração se faz necessária devido a necessidade de ajuste dos referidos artigos para que seja finalizado os estudos da nova modelagem e do edital para concessão para prestação dos serviços públicos de água e esgoto do Município de Andradas.

As alterações são de suma importância, pois um dos critérios de julgamento será a maior outorga ofertada, mantendo a tarifa fixa, como é praticada atualmente, trazendo maior segurança ao Município, evitando que “aventureiros” participem e ofereçam uma tarifa muito aquém daquela que realmente é necessária para cobrir os investimentos que deverão ser feitos em Andradas.

Com relação a alteração artigo 2.º foi acrescentado “com anuência do Município” com intuito de não deixar ao livre arbítrio da concessionária a escolha da melhor forma de abastecimento dos novos condomínios instituídos pela Lei Ordinária n.º 1.745/2016, evitando aumento dos custos para os demais municípios.

Portanto, em razão da necessidade de se publicar o edital da consulta e audiência pública, é de suma importância o encaminhamento do presente projeto para apreciação dessa Câmara, razão pela qual, solicito urgência para apreciação deste projeto de lei, nos termos do artigo 189 do Regimento Interno.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

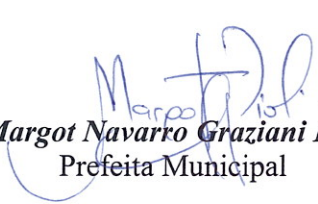
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal